MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 448

Lapa, 21 de Setembro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 063/2012, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Bar
Tramite Regimental

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 911 / 2012
04/10/2012 - 09:24
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 147.230,40 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.103 – Convênio Ministério do Esporte nº 739434/2010 – Programa Segundo Tempo
3.3.91.36.00.00.00.00.1849–Outros Serv.de Terceiros–Pes.Física.....R$ 98.152,80
3.3.91.36.00.00.00.00.1000–Outros Serv.de Terceiros–Pes.Física.....R$ 49.077,60
TOTAL..... .....R$ 147.230,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.103–Convênio Ministério do Esporte nº 739434/2010–Programa Segundo Tempo
439: 3.3.90.36.00.00.00.00.1849–Outros Serv.de Terc.–Pes.Física.....R$ 98.152,80
443: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000–Outros Serv.de Terc.–Pes.Física.....R$ 49.077,60
TOTAL.....R$ 147.230,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Setembro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 063, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 147.230,40 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

A dotação orçamentária será para dar suporte à despesa com estagiários do Programa Segundo Tempo, ou seja, a contratação de 20 (vinte) monitores/estagiários de atividades complementares para atuar por 10 (dez) horas semanais nas atividades do projeto, os quais, serão pagos com a contrapartida do Município e a contratação de 20 monitores/estagiários para atuar por 20 (vinte) horas semanais nas atividades do projeto que serão pagos com o Convênio.

O ajuste no Plano de Trabalho do Programa Segundo Tempo foi autorizado pelo Ministério do Esporte, conforme anexo.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Setembro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores Fl. Nº 04 Lapa - Paraná

SICONV Página Principal
20/09/2012 14:33-v.6.1511 Sair do Sistema
Usuário:VILMA LUZIA PIOVEZAN WILLE
CPF:75572400904
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
TCE

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
:Convênio 739434/2010

Dados da Solicitação de Ajuste do Plano de Trabalho

Número do Convênio	739434/2010
Número do Ajuste do Plano de Trabalho	2/2012
Objeto da Alteração	Alteração da natureza da despesa
Justitificativa	Solicitamos alteração por parte do concedente, da natureza da despesa da ação dos recursos humanos de pessoa física para pessoa JURÍDICA, que são:- Contratação de 20 (vinte) Monitores/Estagiários de Atividades Complementares para atuar por 10h semanais nas atividades do Projeto;- Contratação de 20 (vinte) Monitores para atuar por 20h semanais nas atividades do Projeto. Pois no PSS(Processo Seletivo Simplificado) realizado em abril/2012, não tivemos 100%(cem por cento) de inscritos.

Dados do Parecer

CPF do Responsável	82129851134
Nome do Responsável	LEUDIENE JULIA DA SILVA
Atribuição do Responsável	Analista Técnico do Concedente
Função do Responsável	Coordenadora
Parecer	Autorizado a alteração da natureza de despesa de forma a não prejudicar a execução do convênio

Nenhum registro foi encontrado.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/10/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 04/10/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 04/10/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 05/10/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/10/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 04/10/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 05/10/2012

_____
ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2012

_____
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/10/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 04/10/2012.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 04/10/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 04/10/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/10/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 04/10/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 04/10/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 04/10/2012

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 63/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de Lei nº 63/2012 a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 147.230,40 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) para ser utilizado para despesas com estagiários do Programa Segundo Tempo, cujo numero de estagiários constou na justificativa do Projeto.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

Para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o constante do convênio nº 739434/2010, firmado com o Ministério do Esporte, sendo que, o presente Projeto encontra amparo jurídico legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 09 de outubro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 63/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 063 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 147.230,40 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Pela justificativa apresentada o Executivo Municipal diz que o valor proposto será utilizado para despesas com estagiários do Programa Segundo Tempo, ou seja, a contratação de 20 (vinte) monitores/estagiários de atividades complementares para atuar po 10 (dez) horas semanais nas atividades do Projeto, os quais serão pagos com a contrapartida do Município e a contratação de 20 (vinte) monitores/estagiários para atuar por vinte horas semanais nas atividades do projeto e que serão pagos com o convênio.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art. 167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 500, conta 6624006-0 da caixa Econômica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de outubro de 2012.

Casturina Bosch Hendrikx
Vereadora

Wilmar Horning - Lilo
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 63/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 063 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 147.230,40 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) para ser utilizado para despesas com estagiários do Programa Segundo Tempo, ou seja, a contratação de 20 (vinte) monitores/estagiários de atividades complementares para atuar po 10 (dez) horas semanais nas atividades do Projeto, os quais serão pagos com a contrapartida do Município e a contratação de 20 (vinte) monitores/estagiários para atuar por vinte horas semanais nas atividades do projeto e que serão pagos com o convênio.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art. 167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o constante do convênio nº 739434/2010, firmado com o Ministério do Esporte.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 outubro de 2012.

Ivanir Hoffmann
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 82/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 147.230,40 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), e dentro das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.103 – Convênio Ministério do Esporte nº 739434/2010 – Programa Segundo Tempo
3.3.91.36.00.00.00.00.1849 – Outros Serv. de Terceiros-Pes.Física.....R$ 98.152,80
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros-Pes.Física.....R$ 49.077,60
TOTAL.....R$ 147.230,40

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.103 – Convênio Ministério do Esporte nº 739434/2010 – Programa Segundo Tempo
439:3.3.90.36.00.00.00.00.1849 – Outros Serv. de Terc.-Pes.Física.....R$ 98.152,80
443:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-Pes.Física.....R$ 49.077,60
TOTAL.....R$ 147.230,40

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de outubro de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário